



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021.

PREÂMBULO

A pregoeira designado pela municipalidade, usando a competência delegada na Portaria nº. 024 de 06 de janeiro de 2021 torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com registro de preço nº. 03/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM COM REGISTRO DE PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 7892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na **Sala da Comissão Permanente de Licitações/ Equipe de Pregão, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405 - 2704.**

DATA DE ABERTURA: 27/01/2021 - **HORÁRIO:** 14h (horário local) e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em tela.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS**, conforme solicitações oriundas das Secretarias Municipais e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência) e demais informações integrantes deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 **Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscara pela população em geral baseada na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do COVID-19 e o Decreto Municipal nº 4.934, de 29 de maio de 2020 e em conformidade ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.934, de 29 de maio de 2020, que determina o uso de máscara, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade. Fica determinado:**

2.3 **Qualquer Represente Legal de empresa proponente deverá este devidamente equipado com máscara para adentrar as dependências da Secretária Municipal de Administração.**

2.4 **Recomendamos que não compareça a sessão publica do Pregão caso esteja com algum dos sintomas relacionados aos da gripe.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

- 2.5 Ao entrar no Prédio da Secretária Municipal de Administração, higienizar as mãos e objetos pessoais com água e sabão, ou mesmo com álcool em gel ou ainda álcool a 70%.
- 2.6 Utilizar exclusivamente seus objetos pessoais, como canetas, água e outros objetos de uso pessoal por exemplo.
- 2.7 Distanciamento mínimo entre pessoas de 1,50m;
- 2.8 Proibido a circulação de representantes legais e demais pessoas pelas dependências do prédio durante a sessão pública do Pregão.

2.9 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas reunidas sob a forma de consórcio, bem como a subcontratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) Empresa ou sociedade estrangeira;
- c) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Prefeitura de Currais Novos - RN;
- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidora;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.8.

3.3. - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.4. - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no ato do credenciamento, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - **Anexo III** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

3.5. - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com suas respectivas cópias autenticadas por Cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor da equipe de apoio).

3.6. - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação.

3.7. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.8. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

3.9. - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeira do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

3.10. - A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a realização desse documento.

3.11 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.12 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. - **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital deverá ser apresentada no ato do Credenciamento, fora dos Envelopes Nºs 1 e 2.

4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os dizeres conforme apresentados abaixo e em caso dos dados apresentados no frontispício do envelope deixar de fazer referência ao Pregão e a entidade licitadora, o licitante será desabilitado no ato do certame, salvo quando for verificado erro de digitação ou outros sanáveis, sendo as informações confrontadas com as contidas na proposta de preço.

Razão Social da Empresa Proponente		
Endereço:	Tel:	CNPJ:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –		

Razão Social da Empresa Proponente		
Endereço:	Tel:	CNPJ:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN		
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

EQUIPE DE PREGÃO I

Envelope nº. 1 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 -
PMCN
DATA DE ABERTURA: 27/01/2021 -
HORÁRIO: 14h (horário local)

EQUIPE DE PREGÃO I

Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 -
PMCN
DATA DE ABERTURA: 27/01/2021 -
HORÁRIO: 14h (horário local)

4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

4.5. - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e Dados Bancários da empresa licitante, como também deverá constar o nome, endereço, CPF, RG, telefone, e-mail do responsável pela assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO;

b) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 - PMCN**”.

c) deverá constar descrição do objeto da presente licitação que, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), no caso em que o licitante apresentar especificações em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência (Anexo I deste Edital), será desclassificado, ficando eliminado da sessão pública.

d) preço unitário e total, por itens, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (Sessenta) dias.

f) em caso de divergência entre os valores será corrigida da seguinte maneira: os valores por extenso prevalecerão sobre os numéricos e os unitários prevalecerão sobre os totais.

g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

h) Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

i) A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

j) Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

l) A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável conforme período especificado em Ata de Registro de Preço oriunda do presente procedimento licitatório, salvo procedimento de reavaliação devidamente instruído, conforme os princípios legais que norteiam essa matéria.

5.4 - A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente todos os documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preço completa e satisfatória;

5.5 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do presente Edital, das especificações técnicas e/ou documentos da licitação.

5.6 – Deverá apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **ANEXO IX**.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

6.2 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados preferencialmente na **ordem** que seguem os quais dizem respeito a:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada dos documentos dos sócios (CPF, RG);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho - Certidão de Débitos Trabalhistas,
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

6.5 – QUANTO A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviços compatível com o objeto desta licitação, por relativamente a operação e manutenção de equipamentos de ar condicionados.

b) Apresentar alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da empresa no ramo pertinente ao objeto licitado.

c) Apresentar Certidão do Registro Profissional e Quitação junto ao CREA.

6.6 – OUTRAS DECLARAÇÕES

a) – Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (**Anexo IV**);

b) – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo V**);

c) – Declaração que não estar suspensa de contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal (**anexo VI**);

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria Geral da União – CGU e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas emitida pelo Tribunal de Contas da União.

c) Não será necessária a apresentação na habilitação dos documentos da cláusula 6.2.1, já apresentado no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

d) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na nova data e horário para a continuidade da mesma.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo anterior previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) Não serão aceitos protocolos de realização ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Durante o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do certame, no horário indicado no preâmbulo, será recebido pela pregoeira os documentos de credenciamento, envelopes lacrados de propostas de preços e documentos de habilitação e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame estará encerrada.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do Item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Também será convocada a ME ou EPP cujos valores sejam até 10% maior do que a melhor classificada, conforme dispõe o art. 48 § 3º da Lei Complementar nº 147/2014. Para os benefícios referidos neste subitem serão consideradas apenas empresas locais as localizadas no município de Currais Novos/RN.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.9 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Currais Novos – RN.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se solicitado pela Pregoeira.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

9.1. - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo e-mail pregaosms@gmail.com ou pelo telefone (084) 3405-2704, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

9.2. - A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação do impugnante no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

9.3. - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no seguinte endereço: Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405 - 2704.

9.4. - Considera-se interessada, para efeito do subitem precedente, a Empresa ME, EPP ou Equiparada que tenha retirado o presente Edital, na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

9.5. - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.6 - Não serão conhecidos os recursos, ou contra razões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - A **CONTRATADA** que for detentora de algum ou de todos os itens, deverá realizar a entrega do objeto conforme solicitado pela Secretaria Municipal Solicitante, de acordo com solicitação e ordem (ns) de compra(s), no total ou em partes.

10.2 – A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega no prazo máximo de 24h após o recebimento da Ordem (ns) de compra (a) enviada pelo setor responsável.

10.3 – Quando do recebimento do objeto, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a data de fabricação (que deverá ser recente), a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega de objeto fora das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeará o objeto, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

10.4 - Juntamente com o objeto deverão ser entregue a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente na (s) qual (is) terá de constar a especificação sobre a qualidade do (s) item (ns).

XI - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 – No fornecimento dos objetos serão observadas, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – O fornecimento do objeto licitado deverá, por ocasião da solicitação, obedecer a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de cancelamento do mesmo.

11.3 - No caso de cancelamento do pedido, por razão de algum sinistro ou erro, os mesmos deverão ser refeitos imediatamente para que não venha a causar prejuízo ao município nem a população.

11.4 - As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

11.5 - As despesas com transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto licitado correrão por conta da Contratada.

11.6 - O Município de Currais Novos-RN reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações descritas no anexo I, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

12.1 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas em até 30(trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme art. 12, Inciso II, da Resolução 032/2016 – TCE.

12.2 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura em Ata de Registro de Preço, ordem de compra/serviço e/ou contrato entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN e a empresa licitante vencedora e terá validade até o termino do exercício vigente contado a partir da sua assinatura e/ou por formalização da Ata de Registro de Preço que terá validade de 12 meses.

13.2 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3 - Se, por ocasião da formalização DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e as fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.3 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.3 deste item XIII, ou se recusar a assinar a Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso da licitação ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FERMURN veiculado na Internet através do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

13.8 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.15 do item VII; e 8.1 e 8.2 do item VIII deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

XIV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- I. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- IV. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. cometer fraude fiscal;
- VII. comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) decadência do direito a participar do processo em tela;
- b) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- c) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato; multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

14.3 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os da entrega do produto, e condições previstas neste Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.
- c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato: enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

14.4 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

14.7 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XV- DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

15.1 A Empresa Licitante deverá fornecer junto a Proposta de Preço endereço eletrônico válido para a realização das comunicações oficiais.

15.2 Todas as comunicações oficiais oriundas deste Processo serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido na Proposta e pela Imprensa Oficial.

15.3 Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias corridos, não haja declaração de ciência expressa.

XVI- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5 A convocação se dará pelo mesmo meio que se deu o presente Instrumento Convocatório e ainda por meio do sistema eletrônico: e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos cadastros com o órgão ou documentos de proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Currais Novos cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos deverão constar do respectivo Contrato/Ordem de Compra.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

18.1 – A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

18.3 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de CURRAIS NOVOS/ RN ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de garantia/validade. É vedada a adução de documentos transmitidos por meio de aparelho de fax, mesmo estando este autenticado.

18.4 - A autenticação de documentos pela Pregoeira ou pela Equipe de Apoio, depois de aberta a sessão, somente será realizada caso a Pregoeira julgue conveniente, motivo pelo qual se recomenda o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio até 30 minutos anterior a fase do credenciamento.

18.5 - Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

18.6 - A Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

18.7 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.

18.8 - Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

18.9 - As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.

18.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

18.11 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

18.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.15 – Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua equipe de apoio, com base à Legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.16 – Em todas as instâncias do certame serão observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 para as micros e pequenas empresas.

18.17 – Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ao Edital;

ANEXO III - Declaração de Enquadramento em Regime de ME ou EPP;

ANEXO IV – Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos ;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

18.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Currais Novos - RN.

Currais Novos - RN, 14 de Janeiro de 2021.

Karla Patrícia da Silva Dantas
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva em condicionadores de ar modelo split de 9.000 a 18.000 btus, 24.000 a 32.000 btus e manutenção em condicionadores de ar modelo janela.

2. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	0057542 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9.000 A 18000 BTUs (DIVERSAS MARCAS), INCLUSO MATERIAS NECESSÁRIOS	150	Serviço		
2	0052764 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDIONADORES DE AR SPLIT DE 9.000 A 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA EM GERAL COM PRODUTO DESINCRUSTANTE, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO GERAL ELETRO MECÂNICA. MARCA: ELETROLUX, CONSUL, LG e ELGIN.	250	Serviço		
3	0057638 - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24000 A 32000 BTUS (DIVERSAS MARCAS), INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	30	Serviço		
4	0057639 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 24000 A 32000 BTUS (DIVERSAS MARCAS), INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.	50	Serviço		
5	0057640 - MANUTENÇÃO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO ANTIGO (DIVERSAS MARCAS), INCLUSO MATERIAIS NECESSÁRIOS.	50	Serviço		
Total (R\$)					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva se dá em virtude da necessidade de manter os aparelhos de ar condicionado em condições adequadas de utilização pelos usuários quanto à respiração, livre de agentes patológicos, além de garantir maior vida útil aos mesmos. Esta contratação gera por benefícios ao órgão a perpetuidade ao seu patrimônio e oferta de melhores condições de trabalhos aos servidores.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços de manutenção preventiva compreendem higienização, limpeza dos filtros, lavagem e limpeza da condensadora e da evaporadora, verificação do estado geral dos aparelhos e eventual troca de peças, tais como: pintura, corrosão, fixação ou defeito em parafusos, botões de acionamento, cabos de energia, acessórios inerentes ao sistema e a inspeção e troca, se necessária, do suporte de sustentação dos aparelhos de ar-condicionado além de realizar a recarga do gás de refrigeração, se necessária.

4.2. Os serviços de manutenção corretiva compreendem os consertos realizados nos aparelhos que apresentarem defeitos ou quebras, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e das peças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

4.3. Os defeitos ou quebras podem ser identificados, tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento ou por ocasião das manutenções preventivas.

4.4. Constatada qualquer deficiência, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para que essa realize o devido reparo.

4.5. DA INSTALAÇÃO:

4.5.1. Os serviços de instalação de ar-condicionado compreender todos os itens necessários à instalação inclusive suporte para fixação, por conta da Contratada.

4.6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.6.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos de ar condicionado dentro das condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços em ajustes de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas; lubrificação; higienização completa; recargas de gás, verificações e alinhamentos.

4.6.2. Todos os materiais utilizados na manutenção preventiva (produtos químicos, óleos lubrificantes, materiais contra corrosão, oxigênio, nitrogênio, acetileno, gases freon, produtos de limpeza em geral e outros materiais/produtos), serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

4.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.7.1. A manutenção corretiva consiste em reparar todo e qualquer defeito mecânico ou elétrico dos equipamentos que venha a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4.7.2. A manutenção corretiva será realizada quando solicitada formalmente através de pelo envio de ordem de serviço ou correio eletrônico (e-mail), preferencialmente pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

4.7.3. Quanto à reposição de peças:

4.7.3.1. Caso haja a necessidade de reposição de peças dos equipamentos, as mesmas serão de responsabilidade da Prefeitura (Contratante), em adquiri-las, mediante solicitação da empresa contratada, com a devida especificação para a realização da compra. Não estão incluídas como peças de reposição: parafusos, buchas, fusíveis, capacitores, mancais de borracha, isolamento térmico de tubos de gás, fita isolante, mangueiras drenagem e acessórios, tubulações e conexões de cobre e acessórios, filtro de ar e terminais elétricos, cuja responsabilidade será da Contratada.

4.7.3.2. Ficará a cargo da Prefeitura (Contratante) a decisão quanto a troca da peça. Ao final da execução de cada serviço, as peças substituídas deverão ser entregues ao gestor do Contrato.

4.7.3.3. Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, para cada serviço executado.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA, deverá realizar prestação do objeto licitado, conforme solicitação e ordens de serviço, emitida pela Secretaria solicitante, no total ou em partes, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, não ultrapassando o período de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de serviço.

6. METODO DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:

6.1. À luz da Lei nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo, fica sugerido a utilização do procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na forma "Presencial", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço" por "ITEM".

6.2. A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se contratar o serviço, de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de procedimentos que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser contratado.

7. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá a validade de **12 (doze) meses**.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

9.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

9.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.5. O Município de Currais Novos/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

9.6. Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

9.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

9.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

10.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

10.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

10.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

10.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

10.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

10.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

10.9. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

11. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

11.2. A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Contratante, que será designada pela Secretaria de Administração, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

11.3. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta tampouco a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

13.1. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme art. 12, Inciso II, da Resolução 032/2016 – TCE.

13.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

13.3. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço proposto é fixo e irrevogável por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

15.2.3. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista.

15.2.4. - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Pedido de Compra, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO na forma da lei;

15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO pela recusa injusta do convocado em assinar a CONTRATO/ATA, aceitar ou retirar o instrumento.

15.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.8. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

15.2.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

15.2.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Currais Novos/RN, 17 de novembro de 2020.

Jonathas Brandão Mamede Galvão
Matricula: 32638-3
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO II

(MODELO)

**A: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
EQUIPE DE PREGÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....(endereço completo), declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Pregão Presencial 03/2021.

LOCAL E DATA

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., através de seu Representante Legal e seu Contador, declaram, sob as penas da lei, que: a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte; b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06; c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Representante Legal da Empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 03/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS (MODELO)

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL – Nº 03/2021, junto a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que a Empresa >>>>>>>>>>>>>>>>>> inscrita no CNPJ sob o nº >>>.>>>.>>>/>>>>->>., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

(LOCAL E DATA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(MODELO)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

6.1 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município de Currais Novos efetuará o pagamento das faturas em até 30(trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme art. 12, Inciso II, da Resolução 032/2016 – TCE.

6.2 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

6.3 – É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade: com a Fazenda Federal (a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa), municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA SÉTIMA – FONTE DE RECURSO

11.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos Orçamentários aprovados para o Município de Currais Novos/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O preço proposto é fixo e irrevogável por um período de até 12 (meses), salvo em caso de procedimento de reavaliação devidamente instituído conforme os princípios legais que norteiam esta matéria.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de validade da presente ata de registro de preço vigorará por um período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, não excedendo este prazo.

CLÁUSULA DECIMA – PRAZO

10.1 - O prazo de entrega será de até 5 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento equivalente, admitindo-se uma prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de comum acordo com a CONTRATANTE;

10.2 - Os contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

10.3 - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de posição de carimbo com assinatura e as encaminhará à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

11.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

- a. Atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b. Descumprir com os acordos estabelecidos de acordo com os parâmetros do termo de referência (Anexo I) do edital do pregão presencial nº >>>/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

11.1.2 - Multa:

- a. Atraso injustificado nas assinaturas da Ata de Registro de Preço (assinatura na ata de registro de preço deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o recebimento pela contratada) e/ou retirada da nota de empenho;
- b. Recusa injustificada na assinatura o Termo Contratual, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- c. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo Contratual;

11.1.3 - Não fornecer os itens solicitados.

- a. Ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.
- b. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 05 (cinco) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

11.2. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitação, registrado em ata;

11.3. Não manter a proposta após a adjudicação;

11.4. Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

11.5. Cometer fraude na execução do Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preço;

11.6. Atrasar ou não executar o serviço dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

11.8. Apresentação de documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame:

11.9. Atrasar ou não realizar o fornecimento, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

11.10. A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

11.11. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

11.12. Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa DETENTORA, executar o objeto de Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AQUISIÇÃO

12.1 – As aquisições registradas na presente Ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos Contratuais e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o início XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal e o dispositivo do Decreto Federal 7892/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADES

13.1 - Dos encargos do ÓRGÃO GERENCIADOR:

13.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA nas dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

13.1.2 – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos produtos que venha a ser solicitados pela DETENTORA;

13.1.3 - impedir que terceiros executem objeto desse Termo Contratual;

13.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens, desde que cumprida todas as exigências cabíveis;

13.1.5 - comunicar, oficialmente, à DETENTORA qualquer falha ocorrida;

13.1.6 - expedir as ordens de compra e encaminhar a DETENTORA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

13.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas nesse Termo Contratual.

13.2 - Dos Encargos da DETENTORA:

13.2.1 – Fornecer os itens de acordo com o anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Termo Contratual observada sua proposta;

13.2.2 - Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo Contratual.

13.2.3 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

13.2.4 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.5 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.6 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE.

14.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

14.3 – Competirá ao representante da CONTRATANTE dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria solicitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.7 - Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou preposto designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

15.1 Neste ato as partes fornecem endereço eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais:

CONTRATANTE: XXXXXXXX@XXXX.com.br

CONTRATADA: XXXXXXXX@XXXX.com.br

15.3 – Todas as comunicações oficiais oriundas desta Ata serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial.

15.4 – Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ADESÃO DA ATA

16.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão e seguir com o disposto no Capítulo IX, art. 23 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO DA ATA

17.1 - A rescisão poderá ser:

17.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

17.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

17.1.3 - judicial nos termos da Legislação

17.1.4 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público e de acordo com o capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013 rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente registro de preço, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos itens, comprovadamente fornecidos, mediante simples notificação extrajudicial à DETENTORA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2 - Constituem motivos para rescisão de Ata de Registro de Preço:

17.2.1 - O não cumprimento das cláusulas e especificações;

17.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas e especificações;

17.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço total do objeto contratado.

17.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

17.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

17.2.6 - O cometimento reiterando de faltas na sua execução;

17.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 - Para quaisquer ações decorrente do presente Termo Contratual fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, por se acharem justos e acordados, ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE e DETENTORA assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Currais Novos/RN, >>>> de >>>>>>>>> de >>>>.

Odon Oliveira de Souza Júnior

Prefeito de Currais Novos/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

corridos, contados da data de recebimento da notificação;

8.4 - Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não foram aceitos; As despesas provenientes da substituição de material recusado pela CONTRATANTE será por conta da CONTRATADA;

8.6 - Ficarão a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega;

8.6 - Não serão admitido, para efeito de recebimento, os materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descrita neste termo de referência e na proposta do licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 - O prazo de entrega será de até 5 dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento equivalente, admitindo-se uma prorrogação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de comum acordo com a CONTRATANTE;

9.2 - Os contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

9.3 - Cumpridas as formalidades, a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de posição de carimbo com assinatura e as encaminhará à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

10.1.1 - Advertência, nos seguintes casos:

- a. Atraso injustificado na realização dos serviços;
- b. Descumprir com os acordos estabelecidos de acordo com os parâmetros do termo de referência (Anexo I) do edital do pregão presencial nº >>>/2021.

10.1.2 - Multa:

- a. Atraso injustificado nas assinaturas da Ata de Registro de Preço (assinatura na ata de registro de preço deverá ser realizada em até 5 dias úteis após o recebimento pela contratada) e/ou retirada da nota de empenho;
- b. Recusa injustificada na assinatura o Termo Contratual, tendo sido convocado dentro do prazo legal;
- c. Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo Contratual;

10.1.3 - Não efetuar execução dos serviços.

- a. Ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.
- b. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 05 (cinco) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

10.2 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitação registrada em ata;

10.3 - Não manter a proposta após a adjudicação;

10.4 - Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

10.5 - Cometer fraude na execução do Contrato Oriundo da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

10.6 - Atrasar ou não executar o serviço dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

10.7 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

10.8 - Apresentação de documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame:

10.9 - Atrasar ou não realizar os serviços dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

10.10 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

10.11 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

10.12 - Poderá a CONTRATANTE convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa CONTRATADA, executar o objeto do referido CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os serviços registrados no presente Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Termos Contratuais e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o início XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

11.2 – As entregas dos produtos deverão seguir as especificações do Termo de Referência no anexo I, e demais cláusulas do Edital PP 03/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 - Dos encargos do CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 – prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - efetuar os pagamentos devidos pela execução do serviço, desde que cumprida todas as exigências cabíveis;

12.1.4 - comunicar, a contratada oficialmente, à qualquer falha ocorrida;

12.1.5 - expedir as ordens de serviços e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

12.1.6 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas nesse Termo Contratual.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 - Executar o Serviço constante no anexo I na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, neste Termo Contratual observada sua proposta;

12.2.2 - Manter, durante toda a validade do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida neste Termo Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

12.2.3 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, conforme o objeto desse Termo Contratual;

12.2.4 – Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial;

12.2.5 – A contratada se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE.

13.2 - O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria solicitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.4 - Não obstante a DETENTORA seja a única e exclusiva responsável pelo serviço, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou preposto designado;

13.5 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.6 - A Contratante poderá realizar quando julgar necessário uma auditoria na prestação dos serviços a fim de verificar a correta execução dos serviços em observância aos preceitos legais constituídos, às normas estabelecidas por meio da vinculação ao instrumento convocatório e ao contrato administrativo ou documento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração;

14.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

14.1.3 - judicial nos termos da Legislação

14.1.4 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Termo Contratual, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços, comprovadamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

14.2 - Constituem motivos para rescisão do CONTRATO:

14.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

14.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

14.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço total do objeto contratado.

14.2.4 - A paralisação injustificada do serviço;

14.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

14.2.6 - O cometimento reiterando de faltas na sua execução;

14.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

15.1 Neste ato as partes fornecem endereço eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais:

CONTRATANTE: XXXXXXXX@XXXX.com.br

CONTRATADA: XXXXXXXX@XXXX.com.br

15.2 – Ficam ratificadas as obrigações contidas nas Cláusulas 12.2.4 e 12.2.5.

15.3 – Todas as comunicações oficiais oriundas deste Contrato serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido acima e pela Imprensa Oficial.

15.4 – Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias não haja declaração de ciência expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Para quaisquer ações decorrente do presente Termo Contratual fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por se acharem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente Contrato Administrativo em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Currais Novos/RN, >>>> de >>>>>>>> de 2021.

Odon Oliveira de Souza Júnior

Prefeito de Currais Novos/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PC: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59380-000 CNPJ:

08.109.126/0001-00

EQUIPE DE PREGÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal do Licitante)